



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº
112134/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Patos
DATA DE ENTRADA:	03/09/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00108/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
INTERESSADOS:	Nabor Wanderley da Nobrega Filho Nayan Tercio Dias Fernandes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



PESQUISA DE PREÇO 002/2025

1.EMPRESA:	2.CPF/CNPJ:
Emanuelly Brilhante Pereira. LTDA	52 773 550 0001/47
3.OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 1.500 METROS DISCIPLINADORES DE PROTEÇÃO DESTINADO AO DESFILE CÍVICO DO 07 DE SETEMBRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
2.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 1.500 METROS DISCIPLINADORES DE PROTEÇÃO DESTINADO AO DESFILE CÍVICO DO 07 DE SETEMBRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.	23,00	1.500 METROS	34.500,00
VALOR FINAL:				

PATOS-PB, 28 DE agosto DE 2025.

Emanuelly Brilhante Pereira ASSINATURA	52.773.550/0001-47 EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA R ALMIR FERREIRA DA CUNHA, S/N BELA VISTA CEP:58.704-600 PATOS - PB CARIMBO DA EMPRESA OU CPF/CNPJ
---	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gerência Administrativa

Rua: Pedro Caetano, N° 41, Centro - CEP: 58700-040

CNPJ: 09.084.815/0001-70

E-mail: gerencia.educacao@patos.pb.gov.br ou setorfiscal.educacao@patos.pb.gov.br





Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 290/2025
Dispensa nº 108/2025

PARECER JURÍDICO DISP Nº 1194/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB** – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

A escolha do fornecedor **EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 52.773.550/0001-47, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **Secretaria de Educação**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela **Assessoria Jurídica da Administração**.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as **Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação**. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O **Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as **DISPENSAS** no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as



formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **processo administrativo nº 290/2025**, a **JUSTIFICATIVA** foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de disciplinadores e estruturas de proteção é necessária para garantir a organização, segurança e fluidez do Desfile Cívico de 7 de Setembro, evento tradicional que reúne grande público no Município de Patos/PB.

Esses equipamentos são fundamentais para delimitar áreas de circulação, assegurar a integridade dos participantes e do público, além de proporcionar condições adequadas para a realização das atividades cívicas.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo **MENOR PREÇO**.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, ofertado pela empresa **EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **52.773.550/0001-47**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

III - DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

- a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.
- b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiros e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 108/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **52.773.550/0001-47**, para o serviço em questão, nos



moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 02 de setembro de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

24/OUT

PATOS-PB

1903



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE **CADA VEZ MELHOR!**

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 01 de setembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB



**PREFEITURA DE
PATOS**



**Pacto Nacional pela
Primeira
Infância**





PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 290/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 108/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 290/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 108/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA, CNPJ: 52.773.550/0001-47,,** localizada à Rua Almir Ferreira da Cunha, s/n, Bairro Bela Vista, Patos/PB, representante legal: EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA, CPF nº 147.134.824-55. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretária Municipal de Educação de Patos/PB, no valor total de **R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos/PB, 02 de setembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00162/2025-SDC – 19.08.25 até 31.12.26 – ALISSONMEDES
FERNANDES FELISMINO – R\$ 60.997,56.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:2213CD57

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 106/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 285/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.
INTERESSADO: SOLOLAB ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA
CNPJ: 45.076.653/0001-92
Fundamento Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R\$ 113.960,00 (CENTO E TREZE MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO 1712/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 285/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 106/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO N.º: 1712/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADO: SOLOLAB ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA
CNPJ N.º: 45.076.653/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 113.960,00 (CENTO E TREZE MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:E9754594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 107/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 107/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 287/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COSTURA E CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO

DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 03.319.986/0001-55
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R\$ 62.090,00 (SESENTA E DOIS MIL E NOVENTA REAIS)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 01 de setembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1721/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 287/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 107/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO N.º: 1721/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ N.º: 03.319.986/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COSTURA E CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 62.090,00 (SESENTA E DOIS MIL E NOVENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 01 de setembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:ED7119AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 108/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 290/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA
CNPJ: 52.773.550/0001-47
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 02 de setembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1728/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 290/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 108/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1728/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA
CNPJ Nº: 52.773.550/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 02 de setembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: 111FF92A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 926/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 926/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA 42419018400, CNPJ: 34.270.890/0001-73. OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS VIANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO PF (PRATO FEITO) E MARMITEX (QUENTINHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE PATOS-PB. OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que o valor atual R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que representa um aumento aproximado de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o quantitativo do item nº 2, bem como, um aumento aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA 42419018400.

Patos, 02 de setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretaria Municipal Administração

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador: B87F731F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e pedagógica visando a execução da 3ª etapa do Programa de Formação Continuada de Gestores, Professores e Técnicos da Rede Municipal de Ensino de Salgadinho/PB, com foco na melhoria da qualidade da educação pública municipal, através de diagnóstico educacional e formação continuada, utilizando-se dos rendimentos do Convênio nº 0560/2021 – SEE.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até 02/03/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00132/2025 - 02.09.25 - AGIL INOVACAO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ 43.016.611/0001-30 - R\$ 42.036,09.

Salgadinho - PB, 02 de Setembro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador: EA541F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00040/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e pedagógica visando a execução da 3ª etapa do Programa de Formação Continuada de Gestores, Professores e Técnicos da Rede Municipal de Ensino de Salgadinho/PB, com foco na melhoria da qualidade da educação pública municipal, através de diagnóstico educacional e formação continuada, utilizando-se dos rendimentos do Convênio nº 0560/2021 – SEE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AGIL INOVACAO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 43.016.611/0001-30 - R\$ 42.036,09.

Salgadinho - PB, 1º de Setembro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador: C5CCE28C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE ERRATA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2025.

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB	1500	METROS	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

13

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Patos - PB, 01 de setembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB



13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



PESQUISA DE PREÇO 001/2025

1.EMPRESA:	2.CPF/CNPJ:
EDNILSON LEME MONTENEGRO	33.666.196/0001-07
3.OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 1.500 METROS DISCIPLINADORES DE PROTEÇÃO DESTINADO AO DESFILE CÍVICO DO 07 DE SETEMBRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 1.500 METROS DISCIPLINADORES DE PROTEÇÃO DESTINADO AO DESFILE CÍVICO DO 07 DE SETEMBRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.	32,00	1.500 METROS	48000,00
VALOR FINAL:				

PATOS-PB, 28 DE AGOSTO DE 2025.

 ASSINATURA	33.666.196/0001-07 EDNILSON LEME MONTENEGRO Rua Felipe Camarão, 161 - 1º Andar CEP: 58.701-060 - Santo Antônio Patos-PB CARIMBO DA EMPRESA OU CPF/CNPJ
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gerência Administrativa

Rua: Pedro Caetano, N° 41, Centro - CEP: 58700-040

CNPJ: 09.084.815/0001-70

E-mail: gerencia.educacao@patos.pb.gov.br ou setorfiscal.educacao@patos.pb.gov.br



PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela
Primeira
Infância





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



PESQUISA DE PREÇO 002/2025

1.EMPRESA:	2.CPF/CNPJ:
Emanuelly Brilhante Pereira. LTDA	52 773 550 0001/47
3.OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 1.500 METROS DISCIPLINADORES DE PROTEÇÃO DESTINADO AO DESFILE CÍVICO DO 07 DE SETEMBRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
2.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 1.500 METROS DISCIPLINADORES DE PROTEÇÃO DESTINADO AO DESFILE CÍVICO DO 07 DE SETEMBRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.	23,00	1.500 METROS	34.500,00
VALOR FINAL:				

PATOS-PB, 28 DE agosto DE 2025.

Emanuelly Brilhante Pereira ASSINATURA	52.773.550/0001-47 EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA R ALMIR FERREIRA DA CUNHA, S/N BELA VISTA CEP:58.704-600 PATOS - PB CARIMBO DA EMPRESA OU CPF/CNPJ
---	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gerência Administrativa

Rua: Pedro Caetano, N° 41, Centro - CEP: 58700-040

CNPJ: 09.084.815/0001-70

E-mail: gerencia.educacao@patos.pb.gov.br ou setorfiscal.educacao@patos.pb.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

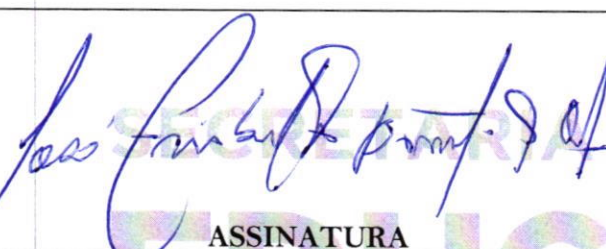


PESQUISA DE PREÇO 003/2025

1.EMPRESA:	2.CPF/CNPJ:
J.B. GERADORES E LOCAÇÕES	47.817.062/0001-54
3.OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 1.500 METROS DISCIPLINADORES DE PROTEÇÃO DESTINADO AO DESFILE CÍVICO DO 07 DE SETEMBRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
3.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 1.500 METROS DISCIPLINADORES DE PROTEÇÃO DESTINADO AO DESFILE CÍVICO DO 07 DE SETEMBRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.	27,00	1.500 METROS	40.500,00
VALOR FINAL:				

PATOS-PB, 28 DE Agosto DE 2025.

 ASSINATURA	JB GERADORES E LOCAÇÕES José Eribaldo Barreto de Oliveira CNPJ: 47.817.062/0001-54 CARIMBO DA EMPRESA OU CPF/CNPJ
---	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gerência Administrativa

Rua: Pedro Caetano, N° 41, Centro - CEP: 58700-040

CNPJ: 09.084.815/0001-70

E-mail: gerencia.educacao@patos.pb.gov.br ou setorfiscal.educacao@patos.pb.gov.br





SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 29 de agosto de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

A contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de disciplinadores e estruturas de proteção é necessária para garantir a organização, segurança e fluidez do Desfile Cívico de 7 de Setembro, evento tradicional que reúne grande público no Município de Patos/PB. Esses equipamentos são fundamentais para delimitar áreas de circulação, assegurar a integridade dos participantes e do público, além de proporcionar condições adequadas para a realização das atividades cívicas.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Patos - PB, 02 de setembro de 2025.

1. DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

B, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA – R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

"II – para contratações que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"

7. DA CONCLUSÃO



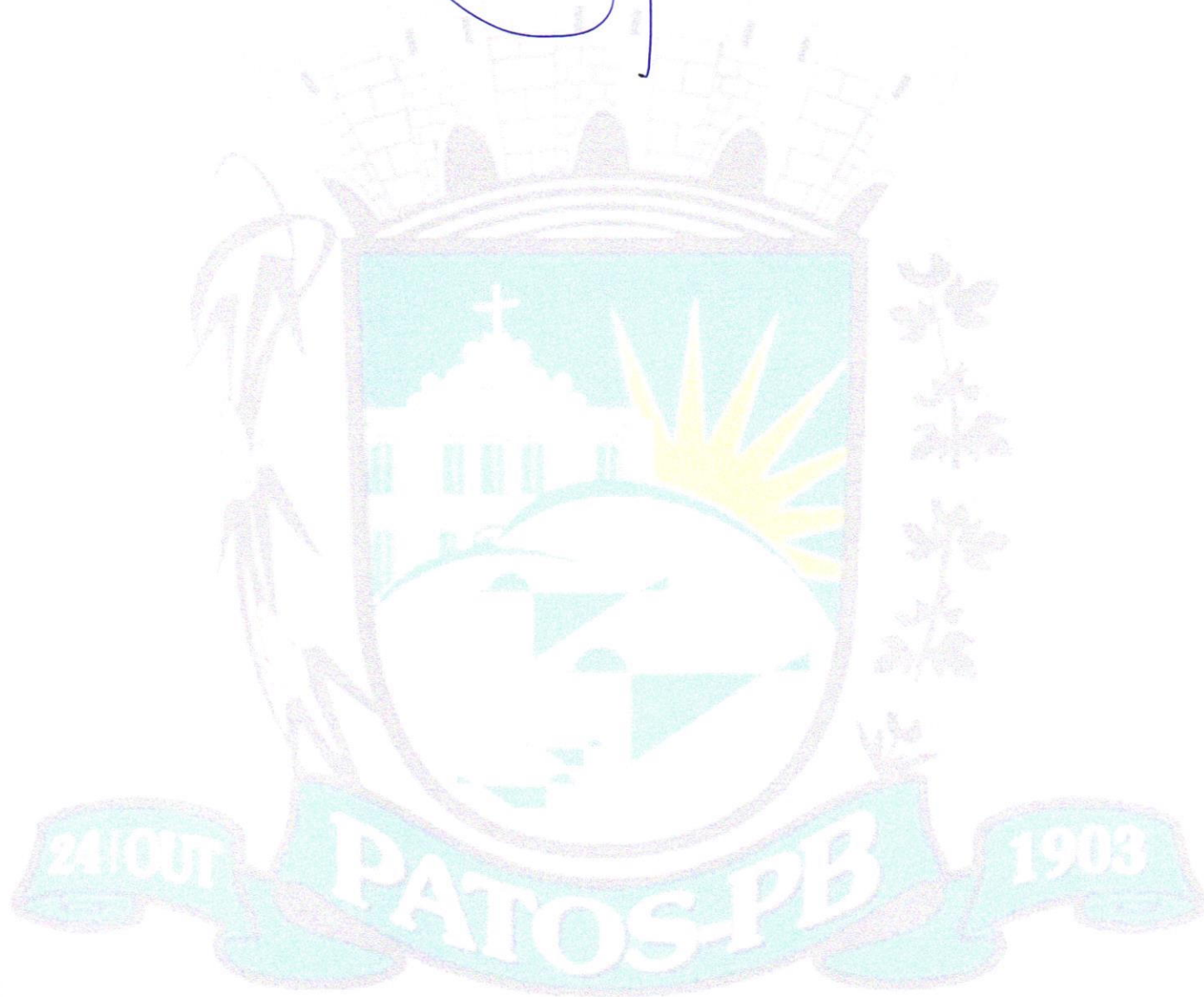
PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos	Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos	Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003
2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE	2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos	Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%	2091 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos	Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2033 Manutenção do Salário Educação -QSE	2092 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos	Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2034 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2093
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/3390.39/3390.30	Manutenção das Atividades Educação Infantil - Pré Escola - MDE



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2095 Manutenção da Educação Infantil – Pré
Escola – Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

Patos - PB, 01 de setembro de 2025.

Maria José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

Para a contratação:

A contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de disciplinadores e estruturas de proteção é necessária para garantir a organização, segurança e fluidez do Desfile Cívico de 7 de Setembro, evento tradicional que reúne grande público no Município de Patos/PB. Esses equipamentos são fundamentais para delimitar áreas de circulação, assegurar a integridade dos participantes e do público, além de proporcionar condições adequadas para a realização das atividades cívicas.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB	1500	METROS

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 29 de agosto de 2025.

RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 29 de agosto de 2025.



ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/09/2025 às 13:46:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 112134/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nayan Tercio Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00108/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 02/09/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 34.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 34.500,00

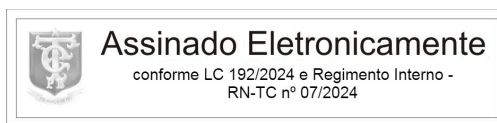
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Emanuely Brilhante Pereira Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 52.773.550/0001-47

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6329ce12270838b6f8107daa3b60b91a
Autorização da autoridade competente	Sim	a528e04142d129ddb0525e49e2090f9b
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	8ed0143c3ef25e55f425927c48d9eebe
Justificativa de preço	Sim	0100107f59afd9455b2cda663f32f600
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9008c6fc1f2e074776c3ced6995b794d
Previsão Orçamentária	Sim	8753ebee bfa8eec94dc3cff958850d5
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	dbb11e9d9288e0cb607bd059829d1c26
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Emanuely Brilhante Pereira Ltda	Sim	40aa9e9dae55180e7268fafa93f9a811

João Pessoa, 03 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 290/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 108/2025
CONTRATO Nº: 1728/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A
EMPRESA **EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA
LTD**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA**, CNPJ: **52.773.550/0001-47**, localizada à Rua Almir Ferreira da Cunha, s/n, Bairro Bela Vista, Patos/PB, representante legal: EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA, CPF nº 147.134.824-55, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 108/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 108/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO	1500	METROS	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				
EDUCAÇÃO DE PATOS/PB				

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033 Manutenção do Salário Educação -QSE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos



**PREFEITURA DE
PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2034 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003
2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2091 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação – MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2092 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2093

Manutenção das Atividades Educação Infantil – Pré Escola – MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2095 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente,



permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA, CPF nº 077.144.024-31**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 02 de setembro de 2025.


ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

 **EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA**
Data: 02/09/2025 12:30:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA
CNPJ nº 52.773.550/0001-47,
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

00162/2025-SDC – 19.08.25 até 31.12.26 – ALISSONMEDES
FERNANDES FELISMINO – R\$ 60.997,56.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:2213CD57

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 106/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 285/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E
DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE PATOS/PB.
INTERESSADO: SOLOLAB ENGENHARIA GEOTECNICA
LTDA
CNPJ: 45.076.653/0001-92
Fundamento Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R\$ 113.960,00 (CENTO E TREZE MIL
NOVECENTOS E SESENTA REAIS)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o
referido processo de dispensa.

Patos/PB, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO 1712/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 285/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 106/2025 - Dispensa de
Licitação.
CONTRATO N.º: 1712/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADO: SOLOLAB ENGENHARIA GEOTECNICA
LTDA
CNPJJ N.º: 45.076.653/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E
DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 113.960,00 (CENTO E TREZE MIL
NOVECENTOS E SESENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo até o final do exercício
financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:E9754594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 107/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 107/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 287/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM SERVIÇOS DE COSTURA E CONFECÇÃO DE
FIGURINOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO

DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE
CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 03.319.986/0001-55
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R\$ 62.090,00 (SESSENTA E DOIS MIL E
NOVENTA REAIS)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o
referido processo de dispensa.

Patos/PB, 01 de setembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1721/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 287/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 107/2025 - Dispensa de
Licitação.
CONTRATO N.º: 1721/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CONTRATADO: VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE
CONFECÇÕES LTDA
CNPJJ N.º: 03.319.986/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM SERVIÇOS DE COSTURA E CONFECÇÃO DE
FIGURINOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO
DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 62.090,00 (SESSENTA E DOIS MIL E
NOVENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com
início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 01 de setembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:ED7119AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 108/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 290/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO
DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A
CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PATOS/PB.
INTERESSADO: EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA
LTDA
CNPJ: 52.773.550/0001-47
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E
QUINHENTOS REAIS)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o
referido processo de dispensa.

Patos/PB, 02 de setembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1728/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 290/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 108/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1728/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA
CNPJ Nº: 52.773.550/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 02 de setembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: 111FF92A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 926/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 926/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA 42419018400, CNPJ: 34.270.890/0001-73. OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS VIANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO PF (PRATO FEITO) E MARMITEX (QUENTINHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE PATOS-PB. OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que o valor atual R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que representa um aumento aproximado de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o quantitativo do item nº 2, bem como, um aumento aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA 42419018400.

Patos, 02 de setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretaria Municipal Administração

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador: B87F731F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e pedagógica visando a execução da 3ª etapa do Programa de Formação Continuada de Gestores, Professores e Técnicos da Rede Municipal de Ensino de Salgadinho/PB, com foco na melhoria da qualidade da educação pública municipal, através de diagnóstico educacional e formação continuada, utilizando-se dos rendimentos do Convênio nº 0560/2021 – SEE.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até 02/03/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00132/2025 - 02.09.25 - AGIL INOVACAO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ 43.016.611/0001-30 - R\$ 42.036,09.

Salgadinho - PB, 02 de Setembro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador: EA541F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00040/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e pedagógica visando a execução da 3ª etapa do Programa de Formação Continuada de Gestores, Professores e Técnicos da Rede Municipal de Ensino de Salgadinho/PB, com foco na melhoria da qualidade da educação pública municipal, através de diagnóstico educacional e formação continuada, utilizando-se dos rendimentos do Convênio nº 0560/2021 – SEE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AGIL INOVACAO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 43.016.611/0001-30 - R\$ 42.036,09.

Salgadinho - PB, 1º de Setembro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador: C5CCE28C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE ERRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos	Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos	Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003
2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE	2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos	Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%	2091 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos	Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2033 Manutenção do Salário Educação -QSE	2092 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos	Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2034 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2093
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/3390.39/3390.30	Manutenção das Atividades Educação Infantil - Pré Escola - MDE



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2095 Manutenção da Educação Infantil – Pré
Escola – Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

Patos - PB, 01 de setembro de 2025.

Maria José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 52.773.550/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/11/2023	
NOME EMPRESARIAL EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALMIR FERREIRA DA CUNHA		NUMERO SN *****	COMPLEMENTO *****
CEP 58.704-600	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRILHANTENAILS3930@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8195-3815	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/08/2025 às 11:09:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.773.550/0001-47
Razão Social: EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA
Endereço: R ALMIR FERREIRA DA CUNHA / BELA VISTA / PATOS / PB / 58704-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2025 a 22/09/2025

Certificação Número: 2025082403476417808334

Informação obtida em 29/08/2025 11:00:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA
CNPJ: 52.773.550/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:13:03 do dia 24/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2025.

Código de controle da certidão: **6455.127D.59A6.310A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **EFAB.FFF7.F622.66D5**

Emitida no dia 29/08/2025 às 11:01:46

Nome Empresarial:

52.773.550 EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA

Endereço:

JOAO DA MATA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.507.487-6

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

BAIXADO

Número:

148

CNPJ/CPF:

52.773.550/0001-47

Complemento:

APT 202

CEP:

58700-080

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 29/08/2025

Contribuinte: EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA		Inscrição Mercantil: 1000005203
		Sequencial: 354845
		Referência Loteamento:
Localização:	RUA ALMIR FERREIRA DA CUNHA, SN, PONTO DE REFERENCIA:, BELA VISTA	Cadastro Imobiliário:
Natureza:	Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária:
Razão Social: EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
52.773.550/0001-47		1000005203
Atividade Principal:		
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL		
Atividades Secundárias		
7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS		
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR		
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR		
Início Atividade:	26/09/2024	Validade: 28/10/2025
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

9EC932381549B864AE18CDE7395A5FBF4BF13C93



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.773.550/0001-47

Certidão nº: 50363048/2025

Expedição: 29/08/2025, às 11:00:49

Validade: 25/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.773.550/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/09/2025 às 13:48:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 112136/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nayan Tercio Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000017282025

Data da Publicação: 03/09/2025

Data da Assinatura: 02/09/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 34.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

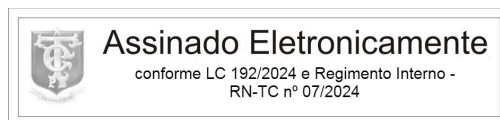
Contratado (Nome): Emanuely Brillhante Pereira Ltda

Contratado (CNPJ): 52.773.550/0001-47

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	77e6287a37730f64a33b27402271a306
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	efbcde3fadd02793c64359073f9fcb2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8753ebee bbf8a8e94dc3cff958850d5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b17738bcd417a2d92f8cccca73fd360d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 03 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

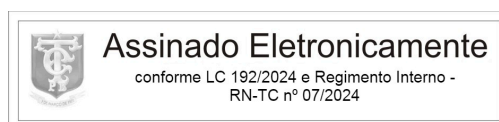
**Documento:** 112134/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/09/2025 às 13:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 112136/25 ao Documento 112134/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 112134/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 32	b17738bcd417a2d92f8cccca73fd360d
Comprovante de publicidade	33 - 34	77e6287a37730f64a33b27402271a306
Comprovação da existência de dotação orçamentária	35 - 36	8753ebee bbf8a8e ec94dc3c ff958850d5
Comprovantes de regularidade da contratada	37 - 42	efbcde3fadd02793c64359073f9fcb2
RECIBO PROTOCOLO	43	fe5109355eb74138336872742d572270

João Pessoa, 03 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**